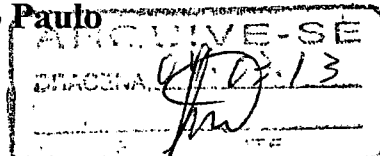




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

LEI Nº 4.114

FL. Nº	74
PROC. Nº	PL 07/13

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2.842/1999 conforme especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA, E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O inciso III, do artigo 2º, da Lei 2.842, de 24 de novembro de 1999, com redação dada pela Lei 3.638, de 24 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º -

I -

II -

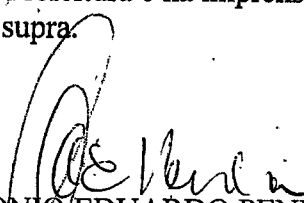
III – Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de fevereiro de 2013.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA

219590000 14:01:51 02/12/17
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos